

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 127/2026

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, no âmbito do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 26.811, de 30.10.2002 e suas alterações, bem como no âmbito do Município de Fortaleza, conforme Decreto nº 13.155/13 de 14 de maio de 2013 e suas alterações, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e foro na Rua Socorro Gomes, nº 190, Bairro Guajeru, Fortaleza - CE, CEP 60843-070, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **Dra. Virgínia Angélica Silveira Reis**, na forma de seu Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para Processo Seletivo, **destinado à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas para o Quadro de Empregados** das Unidades de Saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, **sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, conforme as vagas e especificações constantes no quadro de vagas e em seus Anexos, que integram este edital.

As fases do Processo Seletivo, objeto do presente edital, são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa do **Instituto Brasileiro de Pesquisa, Avaliação e Seleção de Pessoal - INBRASP**. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas normas contidas neste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes e cadastro reserva no Quadro de Empregados das Unidades de Saúde geridas pelo ISGH, conforme descrição no **ANEXO I – Relação dos Cargos do Processo Seletivo: local, número de vagas, salário-base, carga horária**, parte integrante deste edital.

1.2. Os requisitos e atribuições de cada vaga estão descritos no **ANEXO II – Quadro de Requisitos Mínimos Exigidos e Atribuições das Vagas**, parte integrante deste edital.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação do **ISGH**.

1.4. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste edital e por seus anexos (incluindo eventuais retificações), bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para o **ISGH** quanto para os candidatos.

1.5. Integram o presente edital, dele fazendo parte, os seguintes documentos e anexos:

- a. Anexo 1 – Relação de Cargos do Processo Seletivo;
- b. Anexo II – Quadro de Requisitos Mínimos e Atribuições das Vagas;
- c. Anexo III - Modelo do Laudo Caracterizador de Deficiência;
- d. Anexo IV – Modelo da Declaração de não Possuir Vínculo;
- e. Anexo V – Documentação para Admissão; e
- f. Cronograma Geral de Eventos, publicado no site oficial do Processo Seletivo, na página oficial do INBRASP (<https://inbrasp.org>) e no site oficial do ISGH www.isgh.org.br.

1.6. As instituições responsáveis pela realização do Processo Seletivo **ISGH** e **INBRASP** manterão, nos seus respectivos sites oficiais, o canal geral de atendimento. O INBRASP manterá o atendimento do Processo Seletivo também no endereço de e-mail: atendimentoinbrasp@gmail.com. Nos termos do Art. 5º, Caput e Inciso I da Constituição Federal, o **INBRASP** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos, de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** via área do candidato, pelo e-mail **INBRASP** (atendimentoinbrasp@gmail.com) ou pelo telefone nº +55 85 98220-9661, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos canais oficiais estabelecidos, as publicações de todos os atos referentes ao Processo Seletivo.

1.8. O **ISGH** e o **INBRASP** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em outro município que exija deslocamento para a realização das fases do Processo Seletivo.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Fica o **ISGH** responsável por fiscalizar e acompanhar todos os atos realizados pelo **INBRASP**.

2.2. Compete ao **ISGH** a homologação do resultado do Processo Seletivo, que será feita diretamente no endereço eletrônico www.isgh.org.br e <https://inbrasp.org>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site <https://inbrasp.org>, por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às 09:00 horas do dia 3 de junho de 2026 e término às 23:59 horas do dia 18 de junho de 2026, conforme **Cronograma Geral de Eventos**, publicado no site oficial do Processo Seletivo, na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>) e no site oficial do ISGH www.isgh.org.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento, ainda que a inscrição seja realizada por procurador.

3.3. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, recomenda-se que o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Processo Seletivo, tendo somente como único motivo de devolução da taxa de inscrição o cancelamento do Processo Seletivo.

3.4. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98).

b. Ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipado na data de admissão.

c. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site oficial do Processo Seletivo, na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>) e no site oficial do ISGH www.isgh.org.br.

d. Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

e. Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.

f. Comprovar, quando convocado com finalidade de admissão, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para a função, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital.

g. Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.

h. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.

i. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional.

j. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

k. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

l. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

m. Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

n. Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

o. Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

- p. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quitado com suas demais exigências legais, quando for o caso.
- q. Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- r. Não ter sido demitido pelo **ISGH - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR** por justa causa.
- s. Não ter sido demitido sem justa causa pelo **ISGH - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**, nos 12 (doze) meses, que antecedem o último dia de inscrições deste edital, salvo em desligamento sem justa causa motivado pelo encerramento de contrato de gestão.
- t. Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o **ISGH**.
- 3.4.1. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas no momento da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado.
- 3.4.2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.
- 3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, no período estabelecido no item 3.1 deste edital, realizar os seguintes procedimentos:
- a. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital.
- b. Efetuar pagamento referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até às 20:00h da data de vencimento do boleto, no valor de:

NÍVEL DO CARGO	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 120,00

- c. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, única e exclusivamente, por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária. O **INBRASP** não utiliza meios de pagamento por PIX, link de pagamento, depósito em conta ou outro meio que não seja o boleto bancário emitido diretamente no site oficial, sendo responsabilidade do candidato atenção e conferência do site e das informações, evitando qualquer tipo de fraude digital no pagamento.
- d. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <https://inbrasp.org>, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.
- e. O candidato responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição.
- f. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a Declaração de não Possuir Vínculos com o Estado do Ceará ou Municípios do Estado do Ceará (conforme modelo do **ANEXO IV**), devidamente preenchida. Além disso, é necessário incluir, junto com a Declaração, um documento oficial com foto (como RG ou CNH), juntamente com a declaração.
- g. Não é recomendável a utilização de impressora matricial, devido ao elevado índice de rejeição na leitura do código de barras, ocasionado pela má qualidade de impressão (conforme BACEN por meio da Carta-Circular 2.926, de 25 de julho de 2000).
- h. É recomendável que o pagamento do boleto seja efetuado por meio da leitura do código de barras, por equipamento específico dos bancos ou seus correspondentes.
- i. Os dados disponíveis no boleto bancário deverão ser conferidos pelo candidato e, caso haja divergência, o mesmo deverá entrar em contato com o **INBRASP**, por meio dos canais oficiais de comunicação com o candidato: e-mail: atendimentoinbrasp@gmail.com; telefone +55 85 98220.9661.
- j. Ao realizar o pagamento do boleto bancário, o candidato deve conferir, junto com o operador do caixa, se o número do comprovante de pagamento é o mesmo da linha digitável do boleto (código de barras).
- k. Pagamentos que forem realizados com a má leitura do código de barras, e/ou que contenham erros de digitação da linha digitável do código de barras do boleto, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo acarretar prejuízos ao mesmo.
- l. Não serão deferidas as inscrições de candidatos que efetuarem pagamento do boleto após a data de vencimento do mesmo.
- m. O pagamento deverá ser feito único e exclusivamente por meio do código de barras do boleto, não sendo aceitas outras formas, como pix para chaves aleatórias ou transferências bancárias.

3.5. O candidato que requerer a sua inscrição por meio do boleto não deverá enviar cópia do documento de identificação e de nenhum outro tipo de documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei, inclusive de indeferimento de sua inscrição.

3.6. Não será permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, tampouco a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou.

3.7. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.8. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a consequente exclusão do candidato do certame.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao ISGH o direito de suspender, no ato da admissão, aquele que não o preencher de forma completa e correta, bem como aquele em relação ao qual forem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis, incluindo as previstas nos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Código Penal.

3.10. Após preencher o requerimento de inscrição, efetuar o pagamento e cumprir com todos os requisitos mencionados no **item 3.5 e seus incisos**, o candidato poderá acessar a sua página de inscrição (página do candidato), na qual constarão os seus dados cadastrais, bem como todas as informações sobre o certame e sua confirmação de inscrição.

3.11. Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente Processo Seletivo, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas junto ao **INBRASP**, por meio dos canais oficiais de comunicação com o candidato: e-mail: atendimentoinbrasp@gmail.com; telefone **+55 85 98220.9661**.

3.12. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, inclusive em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do **ISGH**.

3.13.1. Os pagamentos efetuados após o horário recomendado no item 3.5 (letra b), poderão não ser compensados na data de vencimento, a depender do horário de processamento de cada instituição bancária. Nessa hipótese, a inscrição poderá ser indeferida, não havendo devolução do valor pago.

3.13.2. Comprovante de agendamento não é válido como comprovante de pagamento.

3.13. Após o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas novas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.14. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** e a concorrência por cargos no site <https://inbrasp.org>, conforme a data definida no **Cronograma Geral de Eventos**, no site oficial do Processo Seletivo.

3.15. O período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como as demais datas previstas no cronograma, a critério do **ISGH** e por solicitação da Comissão Responsável pela presente seleção.

3.16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

3.16.1. O **ISGH** e o **INBRASP**, na condição de controladores e operadores de dados, respectivamente, comprometem-se a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos coletados durante o Processo Seletivo em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.16.2. A coleta e o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos têm como finalidade exclusiva:

- a. Viabilizar a inscrição e a participação no Processo Seletivo;
- b. Realizar a avaliação, classificação e homologação dos resultados;
- c. Efetivar a contratação dos candidatos aprovados, quando aplicável;
- d. Cumprir obrigações legais e regulatórias impostas ao **ISGH** e ao **INBRASP**; e
- e. Exercer os direitos do **ISGH** em processos administrativos e judiciais.

3.16.3. A base legal para o tratamento dos dados pessoais é o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da **LGPD**) e a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (Art. 7º, V, da **LGPD**). Para os dados pessoais sensíveis (ex: informações sobre deficiência para fins de cotas e perícia médica), a base legal é o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 11, II, 'a', da **LGPD**) e o exercício

regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral (Art. 11, II, 'd', da **LGPD**).

3.16.4. Os dados coletados poderão ser compartilhados, quando estritamente necessário para as finalidades do Processo Seletivo, com:

- a. O INBRASP, na qualidade de operador do tratamento;
- b. Órgãos de controle e fiscalização (ex: Tribunais de Contas, Ministério Público);
- c. Unidades do ISGH para fins de convocação e admissão; e
- d. Autoridades judiciais ou administrativas, mediante requisição legal.

3.17. Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados pelo período necessário para o cumprimento das finalidades do Processo Seletivo e das obrigações legais e regulatórias, e posteriormente descartados de forma segura, respeitando as políticas de retenção de documentos do **ISGH**.

3.18. O candidato, na qualidade de titular dos dados, poderá exercer seus direitos previstos na **LGPD** (acesso, correção, eliminação, etc.), mediante solicitação formal encaminhada para o e-mail atendimentoinbrasp@gmail.com.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de convocados para a contratação, para os candidatos considerados como pessoa com deficiência - **PCD**, em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

4.2. Na hipótese do quantitativo de vagas imediatas reservadas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3. A convocação dos candidatos **PCD** dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, observada a reserva de vagas, na seguinte forma: a 1ª (primeira) vaga destinada a **PCD** será provida quando alcançada a 5ª (quinta) classificação da lista de ampla concorrência; a 2ª (segunda) vaga, quando alcançada a 11ª (décima primeira) classificação; a 3ª (terceira) vaga, quando alcançada a 21ª (vigésima primeira) classificação; a 4ª (quarta) vaga, quando alcançada a 31ª (trigésima primeira) classificação, e assim sucessivamente, ressalvado o cumprimento da cota destinado às pessoas com deficiência, hipótese em que a convocação poderá não observar a sequência acima descrita, podendo o número de candidatos convocados ser superior à ordem inicialmente prevista.

4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, o direito de inscrição na Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, podendo fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho; e

e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.6. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função constitui impedimento à inscrição no certame.

4.8. A utilização de recursos tecnológicos de uso habitual não configura impedimento à inscrição no certame, tampouco ao pleno exercício das atribuições da função.

4.9. No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência, deverá no Requerimento de Inscrição, declarar essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa. Na oportunidade, deverá anexar o Laudo Caracterizador de Deficiência (ANEXO III). Esse laudo deverá ser enviado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, por meio da área do candidato, durante o período de inscrições, acompanhado de cópia de documento de identificação oficial com foto e de comprovante de residência.

4.10. Caso o candidato não anexe o laudo médico emitido por especialista na área relacionada à sua deficiência, conforme critérios da AMB - Associação Médica Brasileira, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.11. Será eliminado da lista, o candidato cuja deficiência informada no Requerimento de Inscrição não seja provada.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.13. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

4.14. Não serão considerados como pessoas com deficiência, os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.15. Ficam asseguradas às pessoas com deficiência as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, notadamente em seu art. 40, garantindo-lhes a participação na seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao cumprimento das exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

4.16. A aferição da condição de pessoa com deficiência (PCD) poderá ser realizada durante a etapa de Perícia Médica do Processo Seletivo, bem como no momento da convocação para admissão. O candidato será submetido, nos prazos estabelecidos no Cronograma Geral de Eventos, disponível no site oficial do Processo Seletivo, e nas condições definidas pelo ISGH por ocasião da convocação, a exame médico oficial ou credenciado, cujo resultado terá caráter definitivo quanto à caracterização da deficiência e à verificação de sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.17. O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições da função, mencionadas no ANEXO II deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos.

4.18. O não comparecimento à perícia médica, bem como a reprovação nesta etapa, acarretará a perda do direito à concorrência às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.19. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição e nem enviar laudo médico caracterizador de deficiência, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

4.20. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em duas listas: a primeira, contendo a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos com deficiência (PCD).

4.21. Os candidatos que não informarem o CID no Requerimento de Inscrição, no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

4.22. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.23. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação dos exames médicos:

- a. Deixar de cumprir exigências de que tratam o edital de regulamentação do Processo Seletivo;
- b. Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação dos exames médicos; e
- c. Não enviar a documentação necessária para comprovação da deficiência.

4.24. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.25. Os casos omissos neste edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Nº 3.298/99.

4.26. A inscrição do candidato como pessoa com deficiência, acompanhada do Laudo Caracterizador de Deficiência conforme o **ANEXO III** deste edital, não garante automaticamente a participação na concorrência para as vagas reservadas. O laudo será submetido a uma análise técnica realizada pelo **SESMT** (Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho) do **ISGH**.

4.27. Caso a deficiência do candidato não seja confirmada pela avaliação do SESMT, ele será removido da lista de candidatos com deficiência e passará a constar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha pontuação suficiente em todas as etapas da seleção para manter-se dentro da classificação.

4.28. O resultado da avaliação do Laudo Caracterizador de Deficiência realizado pelo será divulgado no site oficial do Processo Seletivo, na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>) e no site oficial do **ISGH** www.isgh.org.br, durante o andamento do certame.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os candidatos e dentro das vagas definidas neste edital, bem como **Perícia Médica** - somente para os candidatos PCD, classificados após a Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos será de caráter exclusivamente classificatório.

6.2. Para as funções de médicos especialistas, somente será considerada para pontuação a experiência profissional adquirida após a obtenção do Título de Especialista, concedido pela **Associação Médica Brasileira - AMB** ou pela respectiva **Sociedade Médica da Especialidade**, ou do **Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica** credenciado pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**. Dessa forma, os candidatos inscritos para funções de médicos especialistas deverão anexar o respectivo título ou certificado, juntamente com a documentação comprobatória.

6.3. Os candidatos com inscrição aprovada deverão enviar os títulos, **VIA ÁREA DO CANDIDATO**, no período estipulado no **Cronograma Geral de Eventos**, disponível no site oficial do Processo Seletivo.

6.4. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste edital.

6.5. O candidato deverá acessar a Área do Candidato, no site oficial do Processo Seletivo, na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>). Na data definida para o envio, estará disponível a opção “**MEUS TÍTULOS**”, por

meio da qual o candidato deverá selecionar o cargo, o tipo de título a ser apresentado e realizar o envio eletrônico dos arquivos digitais para avaliação.

- 6.6. Os documentos, em formato **PDF** e tamanho máximo de **5 Megabytes**, deverão ser apresentados em:
- Documento nato-digital - documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante; ou
 - Documento digitalizado - documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.
 - No envio eletrônico de título, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do documento (frente e verso, se for o caso) acompanhado dos documentos necessários à sua validação.

6.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

6.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a **“Relação de Títulos Apresentados”** para guardar consigo, pois poderão ser exigidas, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

6.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

6.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em **“Enviar Título”**. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.

6.11. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição, observadas, ainda, as disposições do item 6.2 deste edital.

6.12. Apenas serão pontuados os seguintes quantitativos de critérios:

- 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado;
- 1 (um) título *stricto sensu* Mestrado;
- 1 (um) Residência Médica
- 1(um) Residência Multiprofissional;
- 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*;
- 1 (um) título de especialista na área específica de atuação;
- 2 (dois) cursos relacionados à área específica de atuação;
- 4 (quatro) capítulos de livros ou artigos; e
- Experiência de tempo relacionada à área em Instituição Pública e/ou Privada nos últimos 05 anos (máximo 24 meses).

6.13. A comprovação de títulos observará os critérios a seguir, desde que estejam em plena conformidade com as disposições do item 6.2 deste Edital:

- Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
- Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.
- Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
- Residência Médica na área de atuação ou Residência Multiprofissional em saúde, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão, expedido por instituição de saúde reconhecida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, com indicação da carga horária mínima de 2.880 horas, realizada na área pleiteada. Deve ser acompanhada da fotocópia autenticada do Histórico de Residência, que comprove os conteúdos e atividades desenvolvidas durante o programa de residência.

e. Título de Especialista, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de titulação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou entidade competente, com indicação da área de especialização. A documentação deve ser acompanhada da fotocópia autenticada do Histórico Escolar que comprove a conclusão do curso de especialização, incluindo a carga horária mínima exigida e os conteúdos ministrados durante a formação.

f. Cursos Relacionados à área específica de atuação, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório dos certificados de conclusão, expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC ou órgão competente. Os cursos devem ter carga horária mínima de 120 horas e estar diretamente relacionados à área pleiteada. A documentação deve ser acompanhada da fotocópia autenticada do Histórico Escolar ou descrição dos conteúdos abordados, comprovando a relevância dos cursos para a formação profissional na área específica.

g. Capítulos de Livros ou Artigos, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório da publicação, incluindo o nome do autor, título da obra, editora e ano de publicação. Os capítulos ou artigos devem ser publicados em periódicos científicos reconhecidos ou em livros de editoras respeitáveis, preferencialmente nos últimos 5 anos e relacionados à área de atuação. A documentação deve incluir também uma declaração de autoria.

h. Experiência de tempo relacionada à área em Instituição Pública e/ou Privada, mediante a apresentação de declaração de experiência profissional, emitida pela instituição empregadora, que comprove o vínculo empregatício e a função exercida. A declaração deve incluir a data de admissão e demissão, bem como a carga horária semanal e as atividades desenvolvidas, evidenciando a relevância da experiência para a área pleiteada. O documento deve ser autenticado (ou assinatura do gov, ou assinatura digital com código verificador) e estar acompanhado de cópias de contracheques ou carteira de trabalho, se necessário, e deve referir-se ao período de atuação nos últimos 05 anos, com um máximo de 24 meses contabilizados.

6.14. A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica na data informada no

Cronograma Geral de Eventos, publicado no site oficial deste Processo Seletivo.

6.15. A **Nota da Prova de Títulos (NPT)** terá como limite o valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO ACADÊMICA		
1. DOUTORADO	Valor Unitário	Valor Máximo
1a. Doutorado na área específica de atuação	20 pontos	20 pontos
2. MESTRADO	Valor Unitário	Valor Máximo
2a. Mestrado na área específica de atuação	15 pontos	15 pontos
3. RESIDÊNCIA	Valor Unitário	Valor Máximo
3a. Residência Médica na área de atuação	10 pontos	10 pontos
3b. Residência Multiprofissional em saúde	10 pontos	10 pontos
4. ESPECIALIZAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
4a. Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de atuação (máximo 02 títulos)	3,5 pontos	7 pontos
5. TÍTULO DE ESPECIALISTA	Valor Unitário	Valor Máximo
5a. Título de Especialista na área específica de atuação	6 pontos	6 pontos
6. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
6a. Quantidade de cursos: mínimo 120h/aulas nos últimos 05 anos, relacionados área de atuação (máximo 02 cursos)	2 pontos por curso	4 pontos
AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA		
7. CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS	Valor Unitário	Valor Máximo
7a. Quantidade de livros, artigos ou capítulos publicados em periódicos científicos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 4 capítulos/artigos)	1 ponto por livro, artigo ou capítulo	4 pontos
AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
8. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Valor Unitário	Valor Máximo
8a. Experiência de tempo relacionada à área em Instituição Pública e/ou Privada nos últimos 05 anos, (máximo 24 meses)	1 ponto por mês de experiência	24 pontos

6.16. No somatório da pontuação de cada candidato, no total e em cada critério de avaliação, serão desconsiderados os pontos que ultrapassem o limite máximo estabelecido.

6.17. O envio da documentação referente aos títulos, nos termos deste edital e de seus anexos, é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena desta não ser considerado pela Banca Examinadora.

6.18. Serão recusados e não avaliados todos os títulos que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

6.19. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

7. DO DESEMPATE

7.1. Serão aplicados os seguintes critérios sucessivos de desempate, para candidatos com a mesma NPT:

- a. Maior nota na Avaliação Acadêmica – Doutorado;
- b. Maior nota na Avaliação Acadêmica – Mestrado;
- c. Maior nota na Avaliação Acadêmica – Residência;
- d. Maior nota na Avaliação Acadêmica - Especialização;
- e. Maior nota na Avaliação Acadêmica – Título de Especialista;
- f. Maior nota na Avaliação Acadêmica – Cursos Relacionados à Área Específica de Atuação;
- g. Maior nota na Avaliação da Produção Científica;
- h. Maior nota na Avaliação da Eficiência Técnico Profissional; e
- i. Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, observada a prioridade para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo Seletivo do **INBRASP**, contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a. Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- b. Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
- e
- c. Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, conforme previsão do **Cronograma Geral de Eventos**.

8.3. O **INBRASP** informará no site oficial do Processo Seletivo, na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>), todas as instruções para interposição dos recursos.

8.4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

8.5. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por critério avaliativo de pontuação, sem qualquer tipo de anexo, devidamente fundamentado.

8.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a. Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes.
- b. Não for individual, por critério avaliativo ou tópico, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

- c. Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não sejam selecionadas para o recurso.
 - d. Desrespeite a Banca Examinadora.
 - e. Estiverem ilegíveis.
 - f. Estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital.
- 8.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e recursos contra resultado definitivo.
- 8.9. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 9.1. Nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame serão publicados com a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PCD, e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos PCD.
- 9.2. O resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
- 9.3. No resultado - preliminar e final - não serão indicados os candidatos eliminados do Processo Seletivo.
- 9.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas previstas neste edital.
- 9.5. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo Seletivo, publicadas no site.
- 9.6. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>) e no site oficial do ISGH www.isgh.org.br, conforme a data prevista no **Cronograma Geral de Eventos**.
- 9.7. Terminado o julgamento dos prazos recursais, o Resultado Final Classificatório será publicado, também, em endereço eletrônico do **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH**.
- 9.8. Cada candidato constante no Resultado Final receberá a indicação de “**Aprovado Dentro das Vagas - ADV**”, quando classificado dentro do número de vagas de provimento imediato, ou “**Cadastro de Reserva - CR**”, quando classificado dentro do quantitativo destinado ao Cadastro de Reserva. Os candidatos classificados em Cadastro de Reserva poderão ser convocados conforme a necessidade do ISGH, observado o prazo de validade do certame.
- 9.9. Os candidatos que não constarem no Resultado Final, nos termos deste item, serão considerados reprovados neste Processo Seletivo.
- 9.10. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 9.11. No Resultado - preliminar e final - das fases deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos aprovados;
- 9.12. O **INBRASP** publicará no site oficial do certame, na página oficial do **INBRASP** (<https://inbrasp.org>) e no site oficial do ISGH www.isgh.org.br, os seguintes documentos oficiais:
- a. Edital nº 127/2026 do Processo Seletivo;
 - b. Lista de Classificatória Final do certame;
 - c. Aditivos e retificações, se houver;
 - d. Comunicados e orientação aos candidatos; e
 - e. Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e contratados assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH.

10.2. Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- a. Ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e em suas possíveis retificações e aditamentos.
- b. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.
- c. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipados na data da convocação.
- d. Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e de seus direitos civis bem como não registrar antecedentes criminais.
- e. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino.
- f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do **ISGH**, ou em sua falta, de quem este indicar.
- g. Comprovar, quando convocado com finalidade de admissão, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para a função, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital.
- h. Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.
- i. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso.
- j. Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- k. Não ter sido demitido pelo **ISGH** por justa causa.
- l. Não ter sido demitido sem justa causa pelo **ISGH** nos 12 (doze) meses, que antecedem o último dia de inscrições deste edital, salvo em desligamento sem justa causa motivado pelo encerramento de contrato de gestão.
- m. Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- n. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração oriundos de cargos, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- o. Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o **ISGH**.

10.3. Os requisitos descritos no subitem 10.2 deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação, por meio de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

10.3.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem deste edital impedirá a contratação do candidato.

10.4. Os candidatos que, na data da inscrição, não atenderem aos requisitos do item 10.2 deste edital terão seus pedidos de inscrições indeferidos, independente do pagamento do boleto de inscrição.

10.5. Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. Para as funções em que é exigida a comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar qualquer um dos documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas:

- a. **Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) ou Carteira Digital juntamente com documento de identificação e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou assinatura do gov, ou assinatura digital com código verificador, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das

atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classes, e for o caso).

b. **Para servidores/empregados públicos:** Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou cargo público, data da posse e forma de contratação/admissão e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou assinatura do gov, ou assinatura digital com código verificador, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe, se for o caso).

c. **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE de declaração do contratante ou responsável legal, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou assinatura do gov, ou assinatura digital com código verificador, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe, se for o caso).

d. **Para autônomo:** contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou assinatura do gov, ou assinatura digital com código verificador, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de Classe, se for o caso).

10.6. A comprovação da experiência profissional deverá ser dos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da convocação.

10.7. No ato da admissão, o candidato deverá apresentar declaração de não vínculo com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital ou, caso possua, declaração de compatibilidade de horários, sob a pena de invalidade da contratação dada à omissão da informação, nos seguintes termos:

a. Declaração que não possui vínculo empregatício direta ou indiretamente com a Administração Pública do Estado do Ceará ou Municípios do Estado do Ceará.

b. Caso o candidato possua vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Estadual ou Municipal, deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário para o exercício do cargo, e, que não exerce junto ao Poder Público cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de invalidade da contratação dada a omissão da informação.

c. Apresentar a declaração juntamente com documento comprobatório do respectivo vínculo mantido. A entrega deste documento deverá ocorrer no momento da convocação ou em prazo específico a ser estabelecido no termo convocatório.

10.8. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição e observada a necessidade do **ISGH**.

10.8.1. Aos candidatos regularmente aprovados no presente Processo Seletivos, em posição classificatória compatível com as vagas previstas neste edital, fica assegurado o direito subjetivo à convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo **ISGH**.

10.8.2. O **ISGH** reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.9. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no **ISGH** assinarão contrato de trabalho, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.9.1. A admissão do candidato dar-se-á por meio de contrato de experiência, nos termos da CLT, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, a critério do ISGH. Nesse período, o ISGH avaliará o desempenho do candidato para fins de eventual conversão em contrato por prazo indeterminado, conforme seus procedimentos internos de avaliação.

10.9.2. Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional da função ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos do **ISGH**.

10.10. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório.

10.11. O **ISGH** poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter definitivo.

10.12. Por interesse administrativo do **ISGH** e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, no ato ou após a admissão, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, disposto no **ANEXO I – Relação dos Cargos do Processo Seletivo: local, número de vagas, salário-base, carga horária e requisitos**, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou à redução da carga horária do cargo.

10.13. Respeitada a ordem de classificação e de apresentação no momento da convocação, os candidatos serão submetidos a exame médico admissional, destinado a avaliar sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições inerentes à função para a qual concorrem.

10.13.1. Os candidatos que alcançarem a pontuação necessária e forem aprovados no certame serão submetidos, conforme a necessidade do **ISGH** – de forma gradual e respeitada a ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica, realizada pelo **ISGH**, nos termos previstos no edital de convocação. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o resultado definido por meio de laudo emitido por profissional habilitado e designado especificamente para essa finalidade.

10.13.2. As decisões do **SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.13.3. A **Perícia Médica** para pessoas com deficiência (PCD) deve ser promovida pelo **ISGH**, conforme datas e prazos estabelecidos no Cronograma Geral de Eventos, disponível no site oficial do Processo Seletivo.

10.14. Não será contratado o candidato habilitado que, em qualquer documento apresentado, prestar declaração falsa ou inexata para fins de contratação, bem como aquele que não atender aos requisitos mínimos exigidos no edital na data de convocação para apresentação da documentação.

10.15. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio.

10.16. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.

10.17. Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão do **ISGH**, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando o **ISGH** dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

10.18. Não se aplica a relação de trabalho o regime da estabilidade, podendo o contrato ser rescindido nas situações descritas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou no caso de acumulação ilegal de funções, nas situações de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa e em caso de insuficiência de desempenho.

10.19. Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

10.20. O candidato deverá enviar, quando solicitado para fins de admissão, os documentos relacionados no ANEXO V deste Edital, bem como aqueles especificados no anexo do Termo de Convocação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação divulgado no endereço eletrônico do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH (<http://www.isgh.org.br>), informando todas as condições e as datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão.

11.2. O candidato que, na data da convocação do processo seletivo, possuir vínculo empregatício ativo com o ISGH, vier a ser convocado para assumir função, cuja lotação seja vinculada a Contrato de Gestão firmado com Secretaria de Saúde distinta, quando da assinatura do termo de aceite da vaga, deverá solicitar o desligamento do contrato de trabalho vigente, a fim de firmar novo contrato de trabalho para o exercício da função, conforme disposições deste edital.

11.3. O candidato que, na data da convocação, possuir vínculo empregatício ativo com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH somente poderá assumir vaga decorrente deste Processo Seletivo quando a remuneração prevista para o cargo ofertado for igual ou superior à percebida no cargo atualmente ocupado, em observância ao disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao princípio da irredutibilidade salarial previsto no art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal.

11.3.1. Na hipótese de o empregado ativo do ISGH possuir remuneração superior à prevista para o cargo ofertado neste certame, ficará vedada a celebração de novo contrato de trabalho, ainda que haja concordância expressa do empregado quanto à redução remuneratória.

11.3.2. O disposto nos itens anteriores não impede que o empregado interessado promova, por iniciativa própria e observados os prazos, requisitos legais e normas institucionais aplicáveis, o desligamento do vínculo atualmente mantido com o ISGH, podendo, após a efetiva rescisão contratual, participar de novo Processo Seletivo e assumir eventual vaga para a qual venha a ser convocado.

11.3.3. Fica ressalvada a possibilidade de convocação e contratação de empregado ativo do ISGH para vaga destinada à mesma função atualmente exercida, desde que a vaga ofertada possua carga horária inferior à do vínculo vigente, hipótese em que será admitida remuneração proporcional à respectiva jornada de trabalho.

11.4. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, conforme a seguir discriminado:

- a. Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação;
- b. Assinar o termo de aceite da vaga;
- c. Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão; e
- d. Enviar a documentação via link disponibilizado no ato da convocação.

11.4.1. Os candidatos que não enviarem a documentação dentro do prazo especificado no item 11.4 serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não atendimento implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa por meio da divulgação do Termo de Convocação.

11.5. Os candidatos, após envio da documentação e atendendo as exigências, serão encaminhados para o exame admissional e terão o prazo máximo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR COM A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DA VAGA para realizá-lo. O não comparecimento, para o exame admissional na data e horário agendado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

11.6. Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar documentos complementares, os quais serão devidamente especificados no ato da convocação.

11.7. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, nas funções de sua opção, observadas as necessidades do ISGH.

11.8. O candidato que, quando convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

11.9. O candidato convocado e com o termo de aceite da vaga assinado, caso desista do processo de admissão, perderá o direito de ocupar a vaga.

11.10. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

11.11. É de responsabilidade do candidato manter atualizados, junto ao **ISGH**, seus dados de endereço, seu telefone e demais informações de contato, até o término do prazo de validade do Processo Seletivo, a fim de viabilizar sua localização quando necessário; sob pena de, quando convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja encontrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

12.2. O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

12.3. O **ISGH** e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, decorrentes da falta de leitura deste edital.

12.4. Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados.

12.5. As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

12.6. Todos os candidatos admitidos, em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo, deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – **ISGH**.

12.7. DO PROVIMENTO DO CARGO – ADMISSÃO

12.7.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o seu resultado, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.7.2. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.3. Estará impedido de assumir o cargo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

12.7.4. Serão exigidos pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – **ISGH**, no ato da admissão, os documentos contidos no **ANEXO V**.

12.8. O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

12.9. O candidato é obrigado a manter atualizados seus contatos, junto ao **INBRASP**, até o resultado final.

12.10. O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, no site do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - **ISGH**, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, a critério do Instituto.

12.11. O candidato convocado para ser contratado, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação.

12.12. Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Cronograma Geral de Eventos**, contado da publicação de resultados desta seleção, sob pena de preclusão.

12.13. O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria avaliação, via recurso.

12.14. Os recursos impetrados pelo candidato, em qualquer fase deste certame, deverão ser realizados única e exclusivamente pelo site oficial do Processo Seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no **Cronograma Geral de Eventos** e atendendo toda a normativa deste edital.

12.15. Nos recursos e pedidos de revisão, de qualquer dos resultados deste processo seletivo, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

12.16. O **ISGH** fornecerá ao candidato, no ato da contratação, todas as instruções necessárias aos procedimentos.

12.17. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato deste certame.

12.18. O candidato aprovado deverá manter junto ao **ISGH**, durante o prazo de validade desta seleção, seus dados atualizados (endereço, telefone e e-mail), enviando as atualizações para o e-mail **selecao@isgh.org.br**, com o título “**Atualização de Dados - Edital 127/2026 - ISGH**”. O ISGH não se responsabilizará pela impossibilidade de contato ou convocação do candidato em decorrência da ausência de atualização dessas informações.

12.19. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa no prazo estabelecido será automaticamente eliminado do processo, perdendo o direito à contratação.

12.20. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, falsidade ideológica, uso de documento falso ou qualquer outra irregularidade grave, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso, incluindo a comunicação aos órgãos competentes para as devidas providências. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo, bem como aquelas relativas à convocação para assinatura do contrato e início do exercício da função, serão de inteira responsabilidade do próprio candidato.

12.21. O candidato classificado deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde será lotado.

12.22. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento da realização deste certame, **desacatar, assediar, tentar influenciar** indevidamente ou **oferecer** qualquer **vantagem indevida** a algum dos colaboradores do **INBRASP** ou do **ISGH**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito à abertura de Boletim de Ocorrência e estará, automaticamente, **eliminado** do certame, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.23. O planejamento e execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do **INBRASP**, por força de efetivação de contrato.

12.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do **ISGH**, por meio do ato normativo 02/2026 do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - **ISGH**.

12.25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.25.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital, de forma fundamentada e por escrito enviada para o e-mail: **atendimentoinbrasp@gmail.com**, à Comissão de Processo Seletivo do **INBRASP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de sua publicação oficial.

12.25.2. A impugnação deverá indicar o(s) item(ns) do Edital que se pretende impugnar, com a respectiva justificativa legal e/ou técnica.

12.25.3. A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar e responder às impugnações apresentadas, publicando a decisão nos mesmos canais oficiais de divulgação do Edital.

12.25.4. A ausência de impugnação no prazo e forma estabelecidos implicará na preclusão do direito de questionar os termos do Edital na esfera administrativa.

Fortaleza - CE, 01 de junho de 2026.

VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS

Diretora Presidente do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

ANEXO I - Relação dos Cargos do Processo Seletivo: local, número de vagas, salário-base, carga horária

COD	EMPREGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
01	MÉDICO ANESTESISTA - HRSC - Quixeramobim	5	1	6	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
02	MÉDICO ANESTESISTA - HRN - Sobral	4	1	5	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
03	MÉDICO ANESTESISTA - HRVJ - Limoeiro do Norte	5	1	6	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
04	MÉDICO ANESTESISTA - HRI - Itapipoca	4	1	5	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
05	MÉDICO ANESTESISTA - FORTALEZA - Fortaleza	4	-	4	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
06	MÉDICO CARDIOLOGISTA - DIARISTA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
07	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - HRSC - Quixeramobim	4	1	5	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
08	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - HRN - Sobral	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
09	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - HRVJ - Limoeiro do Norte	6	1	7	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
10	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - HRC - Juazeiro do Norte	1	-	1	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
11	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
12	MÉDICO CIRURGIAO TORACICO - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
13	MÉDICO CIRURGIAO TORACICO - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
14	MÉDICO CIRURGIAO UROLOGISTA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
15	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - HRSC - Quixeramobim	10	1	11	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
16	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - HRN - Sobral	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
17	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
18	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - HRC - Juazeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
19	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
20	MÉDICO CIRURGIÃO PLASTICO - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
21	MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ECOCARDIOGRAMA - HRI - Itapipoca	CR	-	CR	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
22	MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ECOCARDIOGRAMA - FORTALEZA - Fortaleza	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais

COD	EMPREGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
23	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - PLANTONISTA - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
24	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - PLANTONISTA - HRN - Sobral	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
25	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - PLANTONISTA - HRVJ - Limoeiro do Norte	5	1	6	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
26	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - PLANTONISTA - HRI - Itapipoca	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
27	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - PLANTONISTA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
28	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - DIARISTA - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
29	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - DIARISTA - HRI - Itapipoca	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
30	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - DIARISTA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
31	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO - DIARISTA - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
32	MÉDICO PLANTONISTA - TERAPIA INTENSIVA ADULTO - HRSC - Quixeramobim	7	1	8	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
33	MÉDICO PLANTONISTA - TERAPIA INTENSIVA ADULTO - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
34	MÉDICO PLANTONISTA - TERAPIA INTENSIVA ADULTO - HRVJ - Limoeiro do Norte	4	1	5	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
35	MÉDICO PLANTONISTA - TERAPIA INTENSIVA ADULTO - HRI - Itapipoca	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
36	MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HRSC - Quixeramobim	3	-	3	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
37	MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
38	MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
39	MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
40	MÉDICO INFECTOLOGISTA - HRN - Sobral	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
41	MÉDICO HEMATOLOGISTA - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
42	MÉDICO HEMATOLOGISTA - HRC - Juazeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
43	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - HRSC - Quixeramobim	4	1	5	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais

COD	EMPREGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
44	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - HRVJ - Limoeiro do Norte	4	-	4	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
45	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
46	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
47	MÉDICO PLANTONISTA - EMERGÊNCIA EIXO VERDE E AMARELO - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	CR	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
48	MÉDICO PLANTONISTA – EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA EIXO VERMELHO - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
49	MÉDICO PLANTONISTA - EMERGÊNCIA EIXO VERMELHO E AMARELO - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
50	MÉDICO PLANTONISTA - EMERGÊNCIA EIXO VERMELHO E AMARELO - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
51	MÉDICO PLANTONISTA - EMERGÊNCIA EIXO VERMELHO E AMARELO - HRVJ - Limoeiro do Norte	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
52	MÉDICO PSIQUIATRA - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
53	MÉDICO PARA SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
54	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA - DIARISTA - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
55	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA - DIARISTA - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
56	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA - PLANTONISTA - HRSC - Quixeramobim	2	-	2	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
57	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA - PLANTONISTA - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
58	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
59	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
60	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - HRI - Itapipoca	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
61	MÉDICO NEUROLOGISTA - HRSC - Quixeramobim	4	1	5	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
62	MÉDICO RADIOLOGISTA - HRSC - Quixeramobim	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais

COD	EMPREGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
63	MÉDICO RADIOLOGISTA - HRN - Sobral	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
64	MÉDICO RADIOLOGISTA - HRVJ - Limoeiro do Norte	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
65	MÉDICO RADIOLOGISTA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
66	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - HRN - Sobral	2	-	2	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
67	MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
68	MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
69	MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA - HRVJ - Limoeiro do Norte	2	-	2	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
70	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA C/ USG OBSTÉTRICO - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais
71	MÉDICO PLANTONISTA - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
72	MÉDICO DO TRABALHO - HRSC - Quixeramobim	1	-	1	CR	R\$ 10.967,22	20 Horas semanais
73	MÉDICO DO TRABALHO - HRN - Sobral	1	-	1	CR	R\$ 10.967,22	20 Horas semanais
74	MÉDICO DO TRABALHO - HRVJ - Limoeiro do Norte	CR	-	-	CR	R\$ 10.967,22	20 Horas semanais
75	MÉDICO DO TRABALHO - HRI - Itapipoca	1	-	1	CR	R\$ 10.967,22	20 Horas semanais
76	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
77	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA - OTOLOGIA - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
78	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA - PLASTICA FACIAL - FORTALEZA - Fortaleza	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
79	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO - HRSC - Quixeramobim	1	-	1	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
80	MÉDICO CIRURGIÃO - CABEÇA E PESCOÇO - HRSC - Quixeramobim	CR	-	-	CR	R\$ 10.117,26	24 Horas semanais
81	MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA - FORTALEZA - Fortaleza	1	-	1	CR	R\$ 11.306,51	24 Horas semanais

LEGENDAS:

AC – Ampla Concorrência. | **PCD** –Pessoa com Deficiência.

VAGAS AC – Quantidade de vagas imediatas para Ampla Concorrência.

VAGAS CR – Quantidade de vagas imediatas para PCD, **conforme quantitativo definido em lei.**

CR – Vagas unicamente para Cadastro de Reserva

FORTALEZA = UNIDADES DE FORTALEZA

HRC = HOSPITAL REGIONAL CARIRI - JUAZEIRO DO NORTE

HRN =HOSPITAL REGIONAL NORTE - SOBRAL

HRSC = HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL – QUIXERAMOBIM

HRVJ = HOSPITAL REGIONAL VALE DO JAGUARIBE - LIMOEIRO DO NORTE

HRI = HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA – ITAPIPOCA

ANEXO II

Quadro de Requisitos Mínimos Exigidos e Atribuições das Vagas

Médico Anestesiologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; avaliação pré-anestésica; realização de inter consultas; evolução e alta da sala de recuperação pós anestesia – SRPA; punção lombar quando solicitado pelo hospital; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Cardiologista (Diarista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação com certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no conselho de classe do estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar atendimento na área de cardiologia; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos, garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico e contribuindo para a formação profissional ética; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Cirurgião Geral

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; passagem do quadro de cirurgias previstas; oferecer cuidado e atenção para todos os pacientes que são admitidos no hospital para intervenção cirúrgica pela cirurgia geral; admitir os pacientes na clínica cirúrgica (checar exames pré-operatório e pós-operatório); realizar cirurgias eletivas e de emergência dos pacientes das clínicas e UTI; realizar procedimentos cirúrgicos invasivos; encaminhar e ou acompanhar o paciente para a SRPA (sala de recuperação pós-anestésica) ou UTI; responder pareceres; fazer anotações nos prontuários, no livro de registro da unidade e planilhas; realizar consultas ambulatoriais de pós-operatório quando designados; orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; realizar melhorias assistenciais através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Cirurgião Torácico

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Torácica com área de atuação em Broncoscopia reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; cumprir protocolo de segurança; realizar plano terapêutico; ambulatório pré e/ou pós operatório; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Cirurgião Urologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Urologia e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; prestar assistência médica em urologia aos pacientes internados ou encaminhados, em suas unidades de internação e ambulatório, incluindo realizar cirurgias urológicas a serviços diagnósticos em urologia (ecografia, estudo urodinâmico, biópsias e punções, cistoscopia, entre outros); -prestar assistência médica em urologia aos pacientes internados ou encaminhados seu pronto socorro, incluindo realizar cirurgias urológicas e serviços diagnósticos em urologia (ecografia, estudo urodinâmico, biópsias e punções, cistoscopia, entre outros); -prestar assistência médica em eventuais complicações de transplante renal aos pacientes internados na unidade de transplante renal, incluindo realizar cirurgias urológicas e serviços diagnósticos em urologia (ecografia, estudo urodinâmico, biópsias e punções, cistoscopia, entre outros); -realizar implantes de rins de doador vivo ou falecido ofertados a unidade; -participar de atividades acadêmicas com os médicos residentes da urologia, cirurgia geral, nefrologia, cirurgia oncológica e oncologia clínica.

Médico Cirurgião Vascular

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realização de USG Doppler arteriais e venosos com a emissão de laudo; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Cirurgião Plástico

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de conclusão de Residência Médica em cirurgia plástica, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em cirurgia plástica, reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; abordar os pacientes internados através dos serviços de traumatologia, cirurgia vascular e cirurgia geral que necessitam de cirurgia plástica, a partir de inter consultas; fazer acompanhamento ambulatorial dos pacientes abordados pela cirurgia plástica e encaminhados de outras especialidades; monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Cardiologista para Ecocardiograma

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Certificado de conclusão de Residência Médica em cardiologia com área de atuação em ecocardiograma reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em cardiologia com área de atuação em ecocardiograma, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; realizar exames ecocardiográficos e similares; emitir laudos; orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos, garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico e contribuindo para a formação profissional ética; realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; monitorizar e analisar os resultados assistenciais estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Clínica Médica (Plantonista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar como responsável pelas admissões dos pacientes e intercorrências; Realizar procedimentos de urgência, Entubação traqueal, reanimação pulmonar, acessos centrais na urgência em casos excepcionais na Emergência: Paracentese e Toraxacentese; Acompanhar exames externos de pacientes; Realizar no processo de Admissão a Anamnese e prescrição da admissão; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Clínica Médica (Diarista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar visitas diárias leito a leito para o acompanhamento clínico do paciente; Verificar os resultados dos exames dos pacientes para acompanhamento clínico; Prestar assistência médica de todos internados na unidade; Realizar parecer médico; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados; Participar das reuniões multidisciplinares; Preencher livro de ocorrência; Registrar não conformidades ocorridas; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos; Atualizar complementar relatório de alta de paciente, bem como orientar o responsável pelo paciente quanto à continuidade do cuidado após alta hospitalar; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Informar e esclarecer aos acompanhantes o quadro clínico, o plano terapêutico e prognóstico do paciente; Cumprir os protocolos institucionais e o plano terapêutico da unidade visando o atendimento de qualidade e propor melhorias quando achar necessário; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Terapia Intensiva Adulto (Diarista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com certificado de conclusão de Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Terapia Intensiva reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) e registro ativo no conselho de classe do estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a admissão de acordo com perfil da Unidade; Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo as informações necessárias; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como participar de discussões clínicas garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Plantonista (Terapia Intensiva Adulto)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Terapia Intensiva ou Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Clínica Médica, Medicina de Emergência, Infectologia ou Anestesiologia, reconhecido pelo órgão competente com experiência comprovada de 06 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05 (cinco) anos em Terapia Intensiva Adulto. Registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a admissão de acordo com perfil da Unidade; Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo as informações necessárias; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como participar de discussões clínicas garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Endoscopia Digestiva

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Endoscopia Digestiva, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar na realização de exames de endoscopia digestiva alta, tanto diagnóstica quanto terapêutica; Realizar ligadura de varizes esofágicas; Realizar procedimento de polipectomias; Realizar procedimento de esclerose de varizes; Realizar procedimento de CPRE (Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica); Realizar gastrostomia endoscópica e colonoscopia; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicas institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Infectologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Aplicar as atividades propostas pelo Programa Nacional de Controle de Infecção Hospitalar; Participar da elaboração do regimento interno do setor; Notificar os casos de infecções relacionadas à assistência à saúde; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico da instituição para elaboração das estratégias de intervenção; Identificar ocorrência de surtos na instituição, além de programar e executar medidas para a contenção; Implementar e supervisionar as normas e rotinas técnico operacionais, visando à prevenção e controle das infecções; Atuar na capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle de infecções hospitalares; Promover o uso racional de antimicrobianos na instituição através da auditoria com aconselhamento, participação na elaboração do plano terapêutico e divulgação das padronizações; Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores do setor; Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; Auxiliar a implementação e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; Adequar e implementar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares e outras atividades relacionadas à função; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicas institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Hematologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Hematologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional;

Realizar melhorias assistenciais através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Neurocirurgião

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução de atividades especializadas de sua área, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Médico Pediatra (Plantonista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar visitas diárias leito a leito para o acompanhamento clínico do paciente; Verificar os resultados dos exames dos pacientes para acompanhamento clínico; Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na clínica pediátrica; Realizar parecer médico; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências preenchendo o livro; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados; Participar das reuniões multidisciplinares; Registrar não conformidades ocorridas; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos; Atualizar e complementar relatório de alta de paciente, bem como orientar o responsável pelo paciente quanto à continuidade do cuidado após alta hospitalar; Coordenador e acompanhar os seminários e as discussões de casos apresentados pelos internos; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como participar de discussões clínicas garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Ministrando, semanalmente, curso de atualização pediátrica para os residentes; Informar e esclarecer aos acompanhantes o quadro clínico, o plano terapêutico e prognóstico do paciente; Cumprir os protocolos institucionais e o plano terapêutico da unidade visando o atendimento de qualidade e propor melhorias quando achar necessário; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Plantonista (Emergência – Eixo Verde e Amarelo)

Requisitos Mínimos

Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com experiência profissional de no mínimo de 6 (seis) meses em urgência e emergência e os cursos de ACLS e ATLS.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de Manchester adotado na unidade, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até seu direcionamento à Unidade de Terapia Intensiva ou serviço de Referência e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Conhecer todos os fluxos, participar das reuniões de revisão dos mesmos; Participar de reuniões do time de liderança, setorial, planejamento e comissões de avaliação; Atender, mesmo que fora do perfil da unidade de emergência, aqueles pacientes com instabilidade hemodinâmica ou sem condições clínicas de buscar o serviço pactuado; Evoluir, avaliar e reavaliar, bem como prescrever aqueles pacientes que estejam nas dependências da emergência; Definir conduta para os pacientes no prazo máximo estabelecida na unidade de saúde; Preencher AIH e solicitação de transferência interna ou externa daqueles pacientes que devam permanecer internados; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistenciais através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Plantonista (Emergência Pediátrica – Eixo Vermelho)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista ou cursando o último ano de Residência Médica em Pediatria ou Medicina de Emergência, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de Manchester adotado na unidade, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até seu direcionamento à Unidade de Terapia Intensiva ou serviço de Referência e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Conhecer todos os fluxos, participar das reuniões de revisão dos mesmos; Participar de reuniões de chefia de equipe para padronização das ações, revisão de processos e interação; Participar de reuniões do time de liderança, setorial, planejamento e comissões de avaliação; Atender, mesmo que fora do perfil da unidade de emergência, aqueles pacientes com instabilidade hemodinâmica ou sem condições clínicas de buscar o serviço pactuado; Evoluir, avaliar e reavaliar, bem como prescrever aqueles pacientes que estejam nas dependências da emergência; Definir conduta para os pacientes no prazo máximo de 6h; Preencher AIH e solicitação de transferência interna ou externa daqueles pacientes que devam permanecer internados; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistenciais através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.

Médico Plantonista (Emergência – Eixo Vermelho e Amarelo)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência médica ou Título de especialista em Clínica Médica ou Anestesiologia ou Medicina de emergência ou Terapia Intensiva, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de Manchester adotado na unidade, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até seu direcionamento à Unidade de Terapia Intensiva ou serviço de Referência e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência e time de liderança; Prestar atendimento médico de qualidade aos pacientes triados de acordo com o protocolo de Manchester; Atender mesmo que fora do perfil da unidade de emergência do HRN aqueles pacientes com instabilidade hemodinâmica ou sem condições clínicas de buscar o serviço pactuado; Evoluir, avaliar e reavaliar, bem como prescrever aqueles pacientes que estejam nas dependências da emergência; Definir conduta para os pacientes no prazo máximo de 6h; Preencher AIH e solicitação de transferência interna ou externa daqueles pacientes que devam permanecer internados; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Cumprir protocolo de segurança; Realizar plano terapêutico; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Psiquiatra

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego; monitorizar e analisar os resultados assistenciais estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico para Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA)

Requisitos Mínimos

Diploma de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com certificado de conclusão de residência médica reconhecido pela comissão nacional de residência médica em anestesiologia ou clínica médica ou medicina intensiva ou medicina de emergência ou título de especialista em anestesiologia ou clínica médica ou cirurgia geral e Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses ininterrupto sem SRPA, Serviço de emergência ou UTI adulto em estabelecimentos assistenciais de saúde reconhecidos pela autoridade sanitária local, reconhecido pela Associação Médica Brasileira.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia); Cumprir os padrões, processos, rotinas, protocolos e políticas do ISGH nas unidades; Participar e colaborar nas atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, conforme demanda da área ou sempre que solicitado; Admitir pacientes na SRPA; Proceder com medidas diagnósticas terapêuticas na SRPA; Realizar evolução e alta da Sala de Recuperação Pós Anestesia – SRPA; Diagnosticar e conduzir adequadamente as intercorrências as quais os pacientes que se submetem a um procedimento anestésico-cirúrgico estão suscetíveis; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistenciais através de ferramentas

gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistenciais estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Terapia Intensiva Neonatologia (Diarista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido pro substituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Neonatologia, reconhecido pelo órgão competente ou Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pelo órgão competente com a comprovação de experiência de 06 (seis) meses ininterruptos em Neonatologia e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar visitas diárias leito a leito para o acompanhamento clínico do paciente; Prestar assistência médica a todos os pacientes pediátricos internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes pediátricos internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes pediátricos nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Preencher o registro de ocorrências do plantão; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a admissão de acordo com perfil da Unidade; Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo as informações necessárias; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Terapia Intensiva Neonatologia (Plantonista)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido pro substituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Neonatologia, reconhecido pelo órgão competente ou Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pelo órgão competente com a comprovação de experiência de 06 (seis) meses ininterruptos em Neonatologia e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar visitas diárias leito a leito para o acompanhamento clínico do paciente; Prestar assistência médica a todos os pacientes pediátricos internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes pediátricos internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes pediátricos nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Preencher o registro de ocorrências do plantão; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a admissão de acordo com perfil da Unidade; Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo

as informações necessárias; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Ginecologista Obstetra

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Neurologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Participar ativamente em comissões definidas previamente pelo Conselho Gestor da instituição; Realizar visitas didáticas, com internos e residentes de Neurologia, nas unidades do hospital bem como participar de discussões clínicas garantindo- lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Realizar atendimento ambulatorial de Neurologia; Realizar pareceres de neurológicos em todas as unidades do hospital; Realizar punção lombar; Realizar regulação de transferência do paciente; Realizar visitas diárias, com elaboração de um plano terapêutico para o acompanhamento clínico do paciente; Participar de visitas Multiprofissionais nas unidades assistenciais; Realizar reuniões de integração entre os processos assistenciais e processos de apoio; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos; Emitir parecer de especialidade de acordo com a solicitação; Realizar reuniões periódicas com os familiares/responsáveis esclarecendo o quadro clínico, o plano terapêutico, prognóstico do paciente, necessidade de procedimentos e do preenchimento de documentos a fim de manter a continuidade do cuidado assistencial; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Radiologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar visitas diárias leito a leito para o acompanhamento clínico do paciente; Verificar os resultados dos exames dos pacientes para acompanhamento clínico; Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na clínica pediátrica; Realizar parecer médico; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências preenchendo o livro; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados; Participar das reuniões multidisciplinares; Registrar não conformidades ocorridas; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos; Atualizar e complementar relatório de alta de paciente, bem como orientar o responsável pelo paciente quanto à continuidade do cuidado após alta hospitalar; Coordenar e acompanhar os seminários e as discussões de casos apresentados pelos internos; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como participar de discussões clínicas garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Ministrar, semanalmente, curso de atualização pediátrica para os residentes; Informar e esclarecer aos acompanhantes o quadro clínico, o plano terapêutico e prognóstico do paciente; Cumprir os protocolos institucionais e o plano terapêutico da unidade visando o atendimento de qualidade e propor melhorias quando achar necessário; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Terapia Intensiva Pediátrica

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Prestar assistência médica a todos os pacientes pediátricos internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes pediátricos internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes pediátricos nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Preencher o registro de ocorrências do plantão; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a admissão de acordo com perfil da Unidade. Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo as informações necessárias. Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistenciais através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Traumatolo-Ortopedista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Traumatolo-Ortopedia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Oferecer cuidado e atenção para todos os pacientes que são admitidos no Centro Cirúrgico para intervenção; Admitir os pacientes no centro cirúrgico (Checar exames - pré operatório); Realizar cirurgias ortopédicas traumatológicas eletivas e de urgência com implante de órteses e próteses e transplante órgãos e tecidos; Fazer o acompanhamento de pacientes (ambulatorial e de enfermaria); Emitir relatórios da especialidade; Realizar a prescrição de medicação; Realizar consultas e atendimentos médicos; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Ginecologista Obstetra com USG Obstétrico

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; atuar na redução e controle dos riscos; atender em regime ambulatorial pacientes egressas, agendadas pelo NAC, conforme recomendação que consta no Relatório de Alta Hospitalar. Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames de ultrassonografia ginecológica e obstétrica, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Manter contato constante com a equipe de prescritores e plantonistas, dando feedback de casos graves, discutindo condutas e recomendando seguimentos de acordo com a boa prática; Participar de reuniões para padronização das ações, revisão de processos e interações, do time de liderança, de planejamento e comissões de avaliação quando solicitado; Trabalhar de acordo com os preceitos de equipe multiprofissional que o serviço busca atingir; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Cumprir protocolo de segurança; Realizar plano terapêutico; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Plantonista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com experiência comprovada de no mínimo 06 meses ininterruptos na área Hospitalar.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar como responsável pelas admissões dos pacientes e intercorrências; Realizar procedimentos de urgência, Entubação traqueal, reanimação pulmonar, acessos centrais na urgência em casos excepcionais na Emergência: Paracentese e Toraxacentese; Acompanhar exames externos de pacientes; Realizar no processo de Admissão a Anamnese e prescrição da admissão; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do

paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico do Trabalho

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, abrangendo uma avaliação clínica, anamnese ocupacional, exame físico e mental e solicitação de exames laboratoriais, quando necessário; Vistoriar e avaliar ambientes e atividades insalubres, perigosos, emitindo pareceres Técnicos; Avaliar o grau de insalubridade dos funcionários mediante avaliação e inspeção do local; Analisar os acidentes de trabalho, avaliando causas e consequências, conforme o grau de gravidade propondo soluções; Trabalhar na prevenção de doenças e/ou acidentes de trabalho; Controlar os níveis de absenteísmo, elaborando mapas que evidenciam a incidência de patologias e acidentes que mais ocorrem, para reduzir os mesmos; Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho da empresa atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros e atuar junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho; Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador e indicar sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação; Reconhecer que existem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho; Comunicar, de forma objetiva, a comunidade científica, assim como as autoridades de Saúde e do Trabalho, sobre achados de novos riscos ocupacionais, suspeitos ou confirmados; Dar conhecimento, formalmente, à direção, comissões de saúde e CIPA's dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador; Providenciar junto à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho; Notificar o órgão competente, através de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Otorrinolaringologista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05 (cinco) anos em Otorrinolaringologia e Cirurgia Otorrinolaringológica.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar atendimentos ambulatoriais em Otorrinolaringologia; Realizar exames diagnósticos endoscópicos em Otorrinolaringologia (nasofibrolaringoscopia e laringoscopia); Realizar admissões, prescrições, evoluções e altas de pacientes Otorrinolaringológicos; Realizar e auxiliar procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência em Otorrinolaringologia; Prestar assistência e realizar interconsultas a pacientes que necessitem de avaliação Otorrinolaringológica, quando solicitado; Manejar principais intercorrências e urgências otorrinolaringológicas: epistaxe, vertigem, remoção de corpo estranho de ouvido, nariz, orofaringe, hipofaringe e laringe; Conhecer e contribuir com os manuais, protocolos e fluxos institucionais em Otorrinolaringologia; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Otorrinolaringologista (Otologia)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05 (cinco) anos em Otologia.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar atendimentos ambulatoriais em Otorrinolaringologia; Realizar exames diagnósticos endoscópicos em Otorrinolaringologia (nasofibrolaringoscopia e laringoscopia); Realizar admissões, prescrições, evoluções e altas de pacientes Otorrinolaringológicos; Realizar e auxiliar procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência em Otorrinolaringologia; Prestar assistência e realizar interconsultas a pacientes que necessitem de avaliação Otorrinolaringológica, quando solicitado; Manejar principais intercorrências e urgências otorrinolaringológicas: epistaxe, vertigem, remoção de corpo estranho de ouvido, nariz, orofaringe, hipofaringe e laringe; Conhecer e contribuir com os manuais, protocolos e fluxos institucionais em Otorrinolaringologia; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Otorrinolaringologista (Plástica Facial)

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05 (cinco) anos em Plástica Facial.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar atendimentos ambulatoriais em Otorrinolaringologia; Realizar exames diagnósticos endoscópicos em Otorrinolaringologia (nasofibrolaringoscopia e laringoscopia); Realizar admissões, prescrições, evoluções e altas de pacientes Otorrinolaringológicos; Realizar e auxiliar procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência em Otorrinolaringologia; Prestar assistência e realizar interconsultas a pacientes que necessitem de avaliação Otorrinolaringológica, quando solicitado; Manejar principais intercorrências e urgências otorrinolaringológicas: epistaxe, vertigem, remoção de corpo estranho de ouvido, nariz, orofaringe, hipofaringe e laringe; Conhecer e contribuir com os manuais, protocolos e fluxos institucionais em Otorrinolaringologia; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Médico Oncologista Clínico

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Oncologia Clínica, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia); Diagnosticar e tratar doenças oncológicas, utilizando métodos clínicos e terapêuticos voltados à promoção da saúde, cura, recuperação parcial e cuidados paliativos, visando ao alívio da dor e dos sintomas decorrentes da enfermidade; realizar consultas, avaliações clínicas e acompanhamento ambulatorial e hospitalar de pacientes oncológicos; solicitar, analisar e interpretar exames

laboratoriais e de imagem necessários ao acompanhamento clínico; definir e acompanhar protocolos terapêuticos, incluindo quimioterapia, imunoterapia, hormonioterapia e terapias-alvo; prestar assistência integral ao paciente oncológico em todas as fases do tratamento; atuar de forma integrada com equipe multiprofissional, promovendo assistência humanizada e segura; emitir pareceres, laudos, relatórios e demais documentos médicos pertinentes; participar de reuniões clínicas, discussões de casos e atividades de ensino e pesquisa, quando designado; cumprir protocolos institucionais, normas técnicas e de biossegurança; realizar as atribuições inerentes ao cargo de Médico e demais atividades correlatas à função.

Médico Cirurgião - Cabeça e Pescoço

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia); Cumprir os padrões, processos, rotinas e políticas do ISGH nas unidades; Participar e colaborar nas atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, conforme demanda da área ou sempre que solicitado; Realizar avaliação clínica e diagnóstico de doenças benignas e malignas que acometem a região da cabeça, pescoço, glândulas salivares, tireoide, paratireoide, laringe e estruturas cervicais; Planejar e executar procedimentos cirúrgicos relacionados às patologias da especialidade, utilizando técnicas convencionais e minimamente invasivas; Atuar em atendimentos de urgência e emergência, prestando assistência imediata em casos de trauma facial, cervical e de vias aéreas superiores; Solicitar, analisar e interpretar exames de imagem, laboratoriais e histopatológicos, subsidiando o diagnóstico e o tratamento; Acompanhar o paciente no pré, trans e pós-operatório, assegurando o manejo adequado de complicações e o controle da dor; Emitir pareceres e realizar interconsultas solicitadas por outras especialidades médicas, contribuindo para o tratamento integrado do paciente; Participar das discussões clínicas e multidisciplinares envolvendo casos oncológicos e complexos, propondo condutas terapêuticas adequadas; Registrar informações clínicas e cirúrgicas em prontuário, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as normas institucionais e éticas; Atuar em conjunto com as equipes, promovendo o cuidado interdisciplinar; Participar de programas e comissões institucionais voltadas à segurança do paciente, controle de infecção hospitalar e qualidade assistencial; Contribuir para a melhoria contínua dos protocolos clínicos e cirúrgicos, propondo inovações e práticas baseadas em evidências científicas; Zelar pela manutenção, conservação e uso adequado dos equipamentos cirúrgicos e instrumentais sob sua responsabilidade.

Médico Cardiologista Plantonista

Requisitos Mínimos

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação com certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no conselho de classe do estado do Ceará.

Atribuições

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia); Cumprir os padrões, processos, rotinas e políticas do ISGH nas unidades; Participar e colaborar nas atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, conforme demanda da área ou sempre que solicitado; Prestar atendimento aos colaboradores e unidades em assuntos relacionados à área; Realizar atendimento na área de cardiologia; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados

em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos, garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico e contribuindo para a formação profissional ética; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Emitir parecer de especialidade de acordo com a solicitação; Prestar assistência e realizar interconsultas a pacientes que necessitem de avaliação; Realizar plano terapêutico; ambulatório pré e/ou pós operatório.

ANEXO III

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE nº 98 de 15/08/2012, Lei nº 14.768/2023.

NOME:		CPF:
CID: _____ ORIGEM DA DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório		
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário.		
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.		
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Paraparesia <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Tetraplegia <input type="checkbox"/> Tetraparesia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Triparesia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura:) <input type="checkbox"/> outras – especificar:	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico.	
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - Lei nº 14.768/2023: Artigo 1º – Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Obs.: Perda Parcial - de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs.: Anexar audiograma.	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista.

Observações:

<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°; Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p><input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/20120 – EspectroAutista. Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p><input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (assinalar cada uma)</p>
--	--

Complementação:

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade:	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

EU, _____ PORTADOR DO RG Nº _____ DO CPF Nº _____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE AVALIAÇÃO E/OU ENTREVISTA JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR (ISGH) QUE:

NÃO TENHO VÍNCULO COMO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO OU CELETISTA PARA O ESTADO DO CEARÁ POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA;

TENHO VÍNCULO, MAS ME ENCONTRO AFASTADO DE MINHAS ATIVIDADES, PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, NOS TERMOS DO ART. 115 E SEGUINTE DA LEI Nº 9.826 DE 14/05/1974 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ);

TENHO VÍNCULO, MAS INFORMO QUE AS JORNADAS DE TRABALHO SÃO COMPATÍVEIS, BEM COMO NÃO EXERÇO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NOS TERMOS DO ART. 15º, § 1º DA LEI Nº 12.781, DE 30/12/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR ESPECIALMENTE A LEI ESTADUAL Nº 15.865/2015 (INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS)

DECLARO QUE, EM CASO DE ALTERAÇÃO DAS SITUAÇÕES ACIMA, COMUNICAREI IMEDIATAMENTE AO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. DECLARANDO AINDA QUE ESTOU CIENTE DE QUE A FALSA DECLARAÇÃO ENSEJA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

CANDIDATO

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS
DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO
TERMO DE ACEITE DA VAGA (PREENCHIDO E ASSINADO)
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO (ESTADUAL E/OU MUNICIPAL) DESCRIVENDO O VÍNCULO MANTIDO
CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL – RG
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL – CPF
NÚMERO DO PIS
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO TRE
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO COM CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
1 FOTO 3X4
CARTEIRA DE RESERVISTA
CARTÃO DE VACINA (GERAL E COVID)
CONTA BANCO DO BRADESCO
COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO DE INSS (DECLARAÇÃO OU CONTRACHEQUE COM CNPJ IDENTIFICANDO OUTRO VÍNCULO)
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (CONFORME EXIGIDO EM EDITAL)
PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO CNES (DOCUMENTO ENVIADO PARA SESA)
DOCUMENTAÇÃO DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE CASAMENTO (E/OU DECLARAÇÃO PARTICULAR DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (DOS FILHOS DE ATÉ 14 ANOS)
DECLARAÇÃO ESCOLAR (DOS FILHOS DE ATÉ 14 ANOS)
CARTÃO DE VACINA (DOS FILHOS DE ATÉ 14 ANOS)
IDENTIDADE DOS FILHOS E CÔNJUGE
CPF DOS FILHOS E CÔNJUGE

CERTIFICAÇÃO
DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO E/OU GRADUAÇÃO (MEDIANTE EXIGÊNCIA DO CARGO)
DIPLOMA DE RESIDÊNCIA E/OU ESPECIALIZAÇÃO (MEDIANTE EXIGÊNCIA DO CARGO)
CARTEIRA DO CONSELHO (PARA CARGOS QUE EXIGEM HABILITAÇÃO JUNTO AO CONSELHO)
CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS ÉTICOS DO CONSELHO
DIPLOMA (MEDIANTE EXIGÊNCIA DO CARGO)
ESTRANGEIRO
PASSAPORTE (CONTENDO Nº PASSAPORTE, EMISSÃO, VALIDADE, PAÍS DE ORIGEM)
VISTO (CONTENDO DATA DE CHEGADA NO BRASIL, TIPO DO VISTO, CLASSIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO NO BRASIL, DATA DE NATURALIZAÇÃO, PORTARIA DE NATURALIZAÇÃO)
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO (CONTENDO RNE, ORGÃO E UF EMISSOR, DATA DE EMISSÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE VENCIMENTO DA CTPS)